



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DESPACHO - ASPRES

Manaus/AM, Em 14 de setembro de 2024.

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, para aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20l (vinte litros), para atender as necessidades da 56ª Zona Eleitoral – Iranduba/AM, durante período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Documento de Oficialização de Demanda.

02. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR, por intermédio do Parecer nº 531/2024 (doc. nº 0000308842), aduziu que, analisado o Termo de Referência, **não foi encontrada manifestação da Secretaria da unidade demandante, com a aprovação do documento, com seus parâmetros elencados no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e determinação de sua aprovação enquadradas no art. 2º, da Portaria nº 20, de 09 de janeiro de 2023 do TRE/AM.**

03. Na oportunidade, recomendou a contratação direta da pessoa jurídica **CLODOALDO DE SOUZA CARVALHO, CNPJ N.º 02.902.241/0001-51**, para fornecimento de 45 garrações de água mineral, no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), via dispensa de licitação tradicional, em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

04. Por derradeiro, após sugerir a inclusão da aprovação do Termo de Referência pela Secretaria da unidade demandante ao caderno processual, aconselhou a adoção das seguintes providências:

1) Publicação do ato de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis, para eficácia da avença (art. 94, II, Lei nº 14.133/21);

2) A dispensa de declaração do ordenador de despesas de que o valor do negócio jurídico em tela está em conformidade com a lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual, por causa da cifra irrelevante (art. 16, II, § 3º, Lei Complementar n. 101/2000 e art. 172, II, Lei nº 14.436/2022).

05. Em sua manifestação, o Diretor-Geral, encaminhou o feito, sugerindo a autorização da presente contratação direta, mediante dispensa de licitação (doc. nº 0000309032).

06. Ante o exposto, com o objetivo de instruir o feito, e considerando o Parecer nº 531/2024 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR (doc. nº 00003088842), **DETERMINO** o retorno dos autos à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAO, para manifestação, com a aprovação do Termo de

Referência.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 16/09/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000310684** e o código CRC **086404AE**.

Processo nº 0014019-80.2024.6.04.0056

Número Geral: 0000310684 versão: 5